

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021
PROTOCOLO 24082/2021
Processo Administrativo nº. 67/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador Geraldo do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari** OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF sob nº 355.225.189-87, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.640.161/0001-33, Inscrição Estadual nº. 907337896-96, Inscrição Municipal nº. 759374-4, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 454, Bairro: Prado Velho - Curitiba/PR, CEP: 80215-270, telefone: (41) 3402-0500, e-mail: licitacao@savimed.com.br, neste ato representado pela Sra. **Sandra Dias Pimentel Paino Paim**, inscrita no CPF sob nº.254.432.178-44.

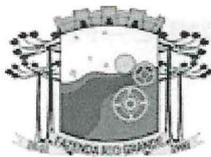
1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a “**Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**”, conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras**.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 59.954,40 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

Assinado de forma digital
por SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:44:57
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021.

3. A entrega dos itens deverão ser realizadas no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

3.1. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz- Decreto:5496/2021.

b) Secretaria Municipal de Educação: Deysi C. Wielewski, CRN8 5285.

c) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco, Exedito Damas Soares Júnior, matrícula 349123.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Pollyana Pesco, matrícula 358553.

e) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutfi, matrícula 349014.

f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, matrícula 358385.

g) Secretaria Municipal de Defesa Social: Renata Matos de Oliveira, matrícula 351223.

h) Gabinete: Rafael Augusto Marcondes Ribas de Souza Lobo, matrícula 357041.

i) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila F.B.A Falcão, matrícula 352156.

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: César Prevedello Coelho, matrícula 358541.

k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Igor Melhem Marques, matrícula 358613.

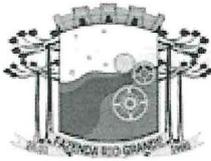
l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.

m) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Decreto nº 5496/2021.

n) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. Dos Santos, matrícula 351708.

o) Secretaria Municipal de Administração: Heraldo de Medeiros Haro Júnior, matrícula 35370.

Assinado de forma digital
por SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:44:57
-03'00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os fiscais da ATA Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

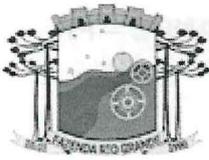
5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

Assinado de forma digital
por SAVIMED COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:44:57
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE.

Assinado de forma digital
por SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:44:57
-03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

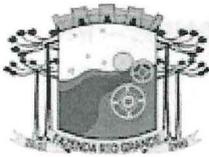
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	Federal
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	Estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	Estadual
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	31022	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941	Federal

Assinado de forma digital
por SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS DE PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:44:57
-03'00

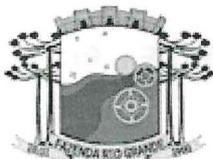


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	1000	Livres
17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	11726	Federal
17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	3940	Federal
17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1000	Livres
17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1940	Federal
17.04	08.244.0011	2.091.3.3.90.30	1000	Livres
17.04	08.244.0011	2.092.3.3.90.30	1000	Livres
17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.30	1000	Livres
23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.30	1000	Livres
23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.30	1000	Livres
23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.30	1000	Livres
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	Livres
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	Federal
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	Livres
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1512	Federal
21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	Livres
18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509	Estadual
06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.30	1000	Livres
36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	Livres
36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	Livres
36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	Livres
32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	Livres
24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.30	1000	Livres
09.01	15.452.0010	2.039.3.3.90.30	1507	Livres
07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000	Livres
07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000	Livres
27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.30	1000	Livres
22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.30	1511	Livres
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.30	1000	Livres
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.30	1511	Livres
22.01	15.452.0017	2.111.3.3.90.30	1000	Livres
22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	Livres
35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	Livres
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000	Livres
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000	Livres
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	Livres
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1369	Estadual
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	Livres

Assinado de forma digital
por SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:44:57
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494	Federal
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.30	1303	Livres
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	Livres
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	Livres

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

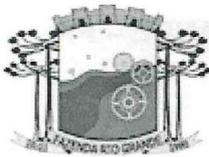
10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

Assinado de forma digital
por SAVIMED COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:44:57
-03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

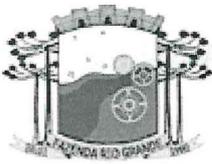
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

Assinado de forma digital
por SAVIMED COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:44:57
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

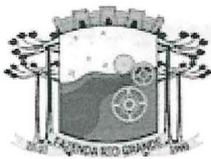
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Assinado de forma digital
por SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:44:57
-03'00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

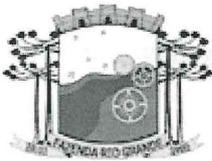
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Assinado de forma digital
por SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:44:57
-03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.1. O DETENTOR DA ATA **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

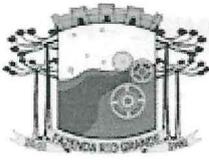
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 25/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 25/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

Assinado de forma digital
por SAVIMED COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:44:57
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

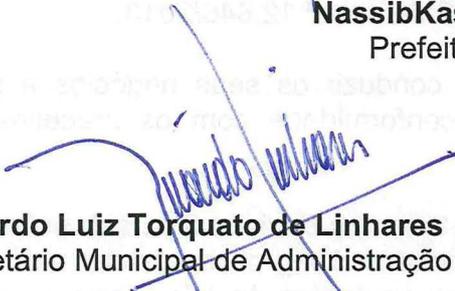
21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

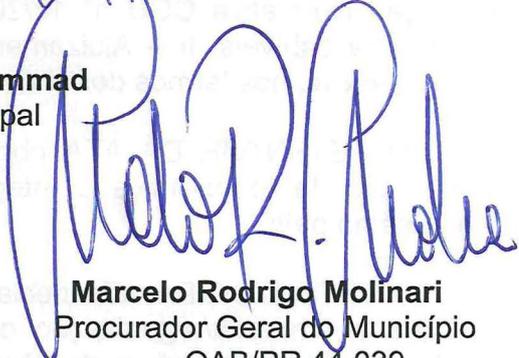
Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração



Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/ Contratada:

SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133

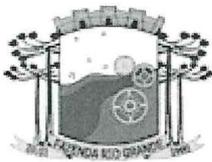
Assinado de forma digital
por SAVIMED COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:44:57
-03'00'

Sandra Dias Pimentel Paino Paim
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021
PROTOCOLO 24082/2021
Processo Administrativo nº. 67/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Sandra Dias Pimentel Paino Paim**, representante legal da empresa/organização **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.161/0001-33, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021

SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133

Assinado de forma digital
por SAVIMED COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:44:57
-03'00'

Sandra Dias Pimentel Paino Paim
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 67/2021 Licitação: 25/2021 - PE Data da Homologação: 18/08/2021 Fornecedor: 13042 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME</p>									
18	03-03-0894	Cereal infantil a base de arroz, pré-cozido, enriquecido com vitaminas e ferro - embalagem: POTE ou LATA 230g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	MUCILON ARROZ - SACH	UNI	150,000	0,0000	5,6400	846,00	Venceu
19	03-03-0895	Cereal infantil a base de aveia, pré-cozido, enriquecido com vitaminas e ferro - Embalagem: POTE ou LATA com no mínimo. 230g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	MUCILON ARROZ - AVEI	UNI	170,000	0,0000	7,2700	1.235,90	Venceu
20	03-03-0896	Cereal infantil a base de milho, pré-cozido, enriquecido com vitaminas e ferro - Embalagem: POTE ou LATA 230g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	MUCILON MILHO - SACH	UNI	150,000	0,0000	5,3600	804,00	Venceu
22	03-03-0898	Cereal infantil a base de multi cereais contendo no mínimo 87% de trigo, cevada e aveia, pré-cozido, enriquecido com vitaminas e ferro - embalagem: POTE ou LATA 230g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	MUCILON MULTI CEREAI	UNI	160,000	0,0000	4,9500	792,00	Venceu
233	03-03-1024	Fórmula infantil em pó, destinada a lactentes de 0 a 6 meses. Acrescida de ferro e vitaminas. Apresentação: lata ou embalagem com 400g.	NESTOGENO 1 - LATAS	UNI	550,000	0,0000	15,8100	8.695,50	Venceu
234	03-03-1025	Fórmula infantil em pó, destinada a lactentes de 6 a 12 meses. Acrescida de ferro e vitaminas. Apresentação: lata ou embalagem com 400g.	NESTOGENO 2 - LATAS	UNI	900,000	0,0000	14,7700	13.293,00	Venceu
237	03-03-1028	Fórmula infantil em pó, sem lactose, destinada a lactentes de 6 a 12 meses. Acrescida de ferro e vitaminas. Apresentação: lata ou embalagem com 400g.	NAN S.L. - LATA DE 4	Lata	100,000	0,0000	24,0000	2.400,00	Venceu

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:266401610001
33

Assinado de forma digital por SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.01 13:47:16 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 67/2021 Licitação: 25/2021 - PE Data da Homologação: 18/08/2021									
Fornecedor: 13042 - SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME									
242	03-03-1026	Fórmula infantil em pó, destinada a lactentes de 6 a 12 meses. Acrescida de ferro e vitaminas. Apresentação: lata ou embalagem com 800g.	NESTOGENO 2 - LATAS	UNI	800,000	0,0000	39,8600	31.888,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2.980,000			59.954,40	

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
Assinado de forma digital por SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:266401610001
EIRELI:266401610001
33
Dados: 2021.09.01 13:47:16 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 201/2021 de 20 de setembro de 2021

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 67/2021;
Protocolo: 24062/2021;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916;

CNPJ: 37.525.799/0001-03;

Inscrição Estadual nº: Isenta;
Endereço: Rua Francisco Moia Machado, nº 1271, bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Denielly Ferreira Montuan;
CPF nº: 045.813.529-16;
Valor Total: R\$ 94.575,30 (noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Detentor: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI;

CNPJ: 28.367.239/0001-13;

Inscrição Estadual nº: 90.797.185-61;
Endereço: Rua Padre Alberto Muller, nº 590, barracão 9, bairro Cidade Jardim, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Quinvar Vieira Gosch;
CPF nº: 354.172.329-53;
Valor Total: R\$ 52.552,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;

CNPJ: 04.094.110/0001-10;

Inscrição Estadual nº: 90.230.725-70;
Inscrição Municipal nº: 907801;
Endereço: Estrada Rio Verde Acima, s/n, (após igreja), Faxinal do Tanque, cidade do Araucária, Estado do Paraná;
Administrador: Marcos Adriano Bora;
CPF nº: 921.925.809-91;
Valor Total: R\$ 495.363,00 (quatrocentos e seis mil e trezentos e sessenta e três reais).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 041 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA;

CNPJ: 22.077.561/0001-21;

Inscrição Estadual nº: 906.80323-23;

Endereço: Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, bairro Jardim Silvano, cidade de Cambé, Estado do Paraná;

Administrador: Jose Aparecido Pereira Rollim;

CPF nº: 030.035.969-18;

Valor Total: R\$ 9.564,90 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 041 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI;

CNPJ: 05.912.018/0001-83;

Inscrição Estadual nº: 90296903-99;

Inscrição Municipal nº: 35216;

Endereço: Rua Brésica, nº 184, Bairro Mauá - Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2, cidade de Colombo, Estado do Paraná;

Administrador: Cintia Dillein da Silva;

CPF nº: 097.698.817-00;

Valor Total: R\$ 90.792,00 (noventa mil e setecentos e noventa e dois reais).

Detentor: ITAVOL COMERCIAL EIRELI;

CNPJ: 10.976.220/0001-09;

Inscrição Estadual nº: 90.487.835-94;

Endereço: Rua Angélica Gapski, nº 90, bairro Afonso Pena, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;

Administrador: Eder Tavares de Oliveira;

CPF nº: 430.840.448-53;

Valor Total: R\$ 93.990,00 (noventa e três mil e novecentos e noventa reais).

Detentor: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI;

CNPJ: 72.131.402/0001-36;

Inscrição Estadual nº: 90.722.168-70;

Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1105, Retiro - cidade de Mandrituba, Estado do Paraná;

Administrador: Juliana Vilas Boas;

CPF nº: 629.740.509-30;

Valor Total: R\$ 155.784,10 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Detentor: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;

CNPJ: 26.640.161/0001-33;

Inscrição Estadual nº: 907337896-96;

Endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, Lj L 09 - Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Administrador: Sandra Dias Pimentel Paino Paim;

CPF nº: 254.432.178-44;

Valor Total: R\$ 59.954,40 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 041 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 69/2021;
Protocolo: 49201/2020;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;

CNPJ: 05.247.406/0001-97;

Inscrição Estadual nº: 90596189-15;

Inscrição Municipal nº: 735925;

Endereço: Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D, Bairro: Jd. Cláudia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná;

Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;

CPF nº: 014.543.929-16;

Valor Total: R\$ 235.649,80 (duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Detentor: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI;

CNPJ: 20.227.117/0001-10;

Inscrição Estadual nº: 90663574-70;

Inscrição Municipal nº: 54151;

Endereço: Rodovia BR 153 S/N km 103, Bairro: Água da Limeira, cidade de Ibaí, Estado do Paraná;

Administrador: José Esequiel Faria;

CPF nº: 897.664.239-20;

Valor Total: R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

Detentor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

CNPJ: 12.014.370/0001-67;

Inscrição Estadual nº: 90521263-01;

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro: Cristo Rei, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;

Administrador: Milena Dambros;

CPF nº: 087.347.569-06;

Valor Total: R\$ 15.116,80 (quinze mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 041 327-8500

**ATA 38/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CONFORME RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

ONDE SE LÊ NA ATA:

3. A entrega dos itens deverão ser realizadas no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almojarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

LEIA-SE NA ATA:

3. A entrega dos itens deverão ser realizadas no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos locais abaixo descritos:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos

CENTRO POP: Av. Cedro, 1190 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos

CRAS GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul

CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu

CREAS: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza
CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu
CMEI Zilda Ams: Rua Estados Unidos, 956 – Nações
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos
Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia
– Santa Terezinha
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta, Terezinha
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Jd. Angico
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N

E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviaria – Gralha Azul

c) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Av Venezuela, 247 – Almojarifado Central

HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 –
Pioneiros

CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

Sala do Empreendedor Individual: Rua Jacarandá, nº 300, – Nações

CIP - Centro de Iniciação Profissional – Rua Jequitibá, 422 a 598 esquina com Av. Das
Araucárias

e) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça CEU das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Mônica, 744 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Rua Jacarandá, 82 – Nações

h) Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Faztrans: Av. Venezuela, 247 – Nações

Posto do Detran: Av. Paraná, 1408 sala 05 – Iguaçu

**j) Secretária Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Defesa Social e
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Avenida Venezuela, nº 247 – Nações**

k) Secretaria Municipal da Mulher: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

**l) Gabinete, Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de
Administração: Almojarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de
acordo com a necessidade das Secretarias.**

Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz- Decreto: 5496/2021.
- b) Secretaria Municipal de Educação: Luciano de Oliveira Decreto – 5663/2021.
- c) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares Júnior, matrícula 349123.
- d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Pollyana Pesco, matrícula 358553.
- e) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutfi, matrícula 349014.
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, matrícula 358385.
- g) Secretaria Municipal de Defesa Social: Renata Matos de Oliveira, matrícula 351223.
- h) Gabinete: Rafael Augusto Marcondes Ribas de Souza Lobo, matrícula 357041.
- i) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila F.B.A Falcão, matrícula 352156.
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: César Prevedello Coelho, matrícula 358541.
- k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Igor Melhem Marques, matrícula 358613.
- l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.
- m) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Decreto nº5496/2021.
- n) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E.Dos Santos, matrícula 351708.
- o) Secretaria Municipal de Administração: Heraldo de Medeiros Haro Júnior, matrícula 35370.

Assinado de forma digital por
SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
EIRELI:26640161000133
Dados: 2021.09.29 14:27:42
-03'00'

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ sob o nº 26.640.161/0001-33